



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Seção Logística da 6ª Região da Polícia Militar

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 139175021 - PMMG/6RPM/P4

Lavras, 07 de maio de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Identificação do processo e solicitante

1.1.1. Número do processo SEI: 1250.01.0001120/2026-53

1.1.2. Área solicitante: EM/6ª RPM

1.2. Equipe de Planejamento da Contratação

1.2.1. Documento de designação (131462725):

- N° 130.651-3, 1° Ten Ricardo Paulo dos Santos

- N° 137.054-3, 3° Sgt PM Thiago Sabino de Carvalho

- N° 145.432-1, 3° Sgt PM Rubyene Christine de O Santos

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada

A 6ª RPM é composta por 04 (quatro) Unidades: o EM6RPM e o 8º BPM, localizados em Lavras, na Sede da Região, o 24º BPM, localizado na cidade de Varginha e a 16ª Cia PM Ind na cidade de Três Corações.

A estrutura da sede da 6º RPM está localizada em Lavras - MG, onde também se encontram o EM6RPM e 8º BPM, com suas seções, depósitos, vestiários, intendência e sentinela, além de extenso pátio destinado ao estacionamento de veículos, praça e jardins.

Atualmente o serviço de limpeza, conservação, higienização e jardinagem de toda a 6ª RPM é realizado por empresa terceirizada, que atende a 6ª RPM e as Unidades apoiadas.

O Estado Maior da 6º RPM e o 8º BPM estão localizados em Lavras, na Rua Comandante Nélio, nº111, Jardim Floresta, Lavras/ MG, o 24º BPM está localizado na Avenida Celina Ferreira Ottoni, nº3655, Sion, na cidade de Varginha e a 16ª Cia PM Independente na Av. Rei Pelé, 683 - Però Um, Três Corações - MG, 37410-000.

O Estado Maior da 6º RPM juntamente com o 8º BPM, possuem em Lavras várias instalações físicas destinadas aos mais variados propósitos como vestiários, alojamentos, seção de armamentos, frota, salas de instruções, salas de aula e salas destinadas ao funcionamento das seções administrativas. Do mesmo modo, o 24º BPM e a 16ª Cia PM Ind possuem uma grande quantidade de salas e demais espaços físicos que necessitam dia a dia de limpeza e higienização.

Essa limpeza diária é importante para manter os ambientes limpos e salubres e evitar que os militares sejam dispersos de suas atividades para realizarem esse tipo de tarefa.

Referentes aos serviços prestados nas Guarnições de Lavras, Varginha e Três Corações, cujo Gestor financeiro é a DAL, devem contemplar o fornecimento de materiais destinados as tarefas do jardineiro, os equipamentos necessários para todas as demais tarefas, bem como fornecimento de uniformes e EPI para os funcionários. Os materiais de higiene e limpeza para as Guarnições policiais serão contratados apartado da contratação deste estudo.

O tipo de serviço executado tem natureza contínua, da qual a PMMG não possui efetivo destinado para a execução dessas tarefas sendo primordial que sejam executados por uma empresa especializada e de forma terceirizada.

Até o dia 15/04/2026 a 6ª RPM possui o contrato nº 9459888/2025 vigente, para a prestação do serviço em questão, entretanto, através do documento 131954534, a empresa KM Comércio e Serviços LTDA comunicou a decisão não renovação do contrato.

2.2. Descrição do objeto e da necessidade de aquisição

2.2.1. O objeto deste estudo é apontar a melhor solução para atender a necessidade da Administração quanto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização e jardinagem no quartel em Lavras, Varginha e Três Corações.

2.2.2. A contratação se justifica pois a 6ª RPM não possui efetivo suficiente para realizar esse tipo de atividade nem a possibilidade de desvio de função.

2.2.3. É interessante ressaltar que o serviço de limpeza é essencial e contínuo.

2.3. Melhoria na qualidade dos serviços prestados

2.3.1. O principal objetivo é manter os ambientes físicos dos quartéis e Seções de Saúde limpos e higienizados.

2.3.2. Manter um contrato com uma empresa especializada é primordial, pois melhora a rapidez na execução das atividades e melhora o resultado final.

2.4. Condição de trabalho dos militares

2.4.1. A contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de limpeza, higienização e jardinagem nas Unidades Policiais Militares de Lavras, Varginha e Três Corações, contribui significativamente para a melhoria das condições de trabalho dos militares que atuam nesses locais. Ambientes salubres e devidamente higienizados são essenciais não apenas para a prevenção de riscos biológicos e a promoção da saúde dos profissionais, mas também para garantir conforto, segurança e dignidade no exercício de suas funções. Essa medida reflete diretamente na qualidade de vida, na motivação e na satisfação profissional dos policiais militares.

2.5. Impacto social

2.5.1. Manter um ambiente salutar pode gerar indiretamente efeitos na segurança pública e na confiança da população na Polícia Militar. Com melhores condições do local de trabalho dos militares da atividade meio, poderá ser dado um apoio de melhor qualidade, com mais proatividade, para as frações PM que atuam no serviço ostensivo. As frações com melhor apoio podem atuar na proteção da comunidade, contribuindo para a promoção da ordem pública.

2.5.2. Vale ressaltar também que muitas vezes as seções administrativas das Unidades operacionais são alvos de contatos por integrantes de outras instituições e de público em geral. Manter um ambiente limpo exalta a imagem institucional.

2.5.3. Em suma, os investimentos previstos neste estudo, são uma necessidade urgente visto o encerramento do contrato anterior, sendo um serviço de natureza contínua, plenamente justificável. Eles não apenas elevam o padrão dos serviços prestados pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, mas também promovem um ambiente salutar impactando diretamente na qualidade de vida e na satisfação profissional dos militares pertencentes a atividade meio da 6ª RPM. Por isso, é imperativo que se destinem recursos públicos adequados a essa contratação.

2.6. Da modalidade de licitação escolhida

2.6.1. Consoante as normas vigentes, a compra deverá ser feita na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, por se tratar de objeto que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto no Artigo 29 da Lei nº 14.133/2021.

2.7. Da reserva de lotes

2.7.1. A participação na presente contratação é aberta a todos, sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006.

2.8. **Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração**

2.8.1. A Administração Pública para otimizar o desempenho de suas funções e atividades, necessita contratar empresa para prestação de serviços de conservação e limpeza predial. Essa contratação está devidamente prevista no Plano Anual de Contratações, juntamente com a devida garantia orçamentária da Unidade Gestora DAL, para atendimento às Guarnições Policiais Militares de Lavras, Varginha e Três Corações.

2.8.2. Pela necessidade na utilização do serviço de forma contínua, é interesse da PMMG através do Comando do EM/6ºRPM a abertura de novo processo de modo que haja a continuidade dos serviços prestados.

2.9. **Descrição dos requisitos da potencial contratação**

2.9.1. **Quais são os requisitos necessários ao atendimento da necessidade?**

2.9.1.1. Deverá ser executado nos dias úteis as funções de limpeza, manutenção, higienização e jardinagem em todo o complexo estrutural da 6º Região de Polícia Militar, 8º Batalhão de Polícia Militar, 24º Batalhão de Polícia Militar e 16º Cia Pm Ind.

2.9.1.1.1. Guarnição Policial Militar de Lavras/MG: Rua Comandante Nélio, nº 111, Bairro Santa Efigênia;

2.9.1.1.2. Guarnição Policial Militar de Varginha/MG: Avenida Celina Ferreira Ottoni, nº 3655, Bairro Alto Sion;

2.9.1.1.3. Guarnição Policial Militar de Três Corações/MG: Av. Rei Pelé, 683 - Però Um.

2.9.2. Há que se levar em conta também a necessidade de utilização de equipamentos destinadas ao serviço de jardinagem (em Lavras) como por exemplo, soprador de folhas, tesouras e máquinas de aparar grama entre outros, além de funcionários com experiências para a execução dessa função.

2.9.3. Deverão ser fornecidos pela Contratada os materiais, equipamentos, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) previstos nos itens 2.15, 2.16, 2.17 e 2.18 deste instrumento, necessários à adequada execução dos serviços contratados. Os demais materiais de higiene e limpeza destinados à rotina ordinária de limpeza e conservação das Unidades serão fornecidos pela Contratante.

2.9.4. A empresa deverá fornecer os equipamentos necessários, uniformes e EPI aos funcionários.

2.9.5. Nos termos da legislação trabalhista e previdenciária aplicável, caberá à empresa Contratada a responsabilidade pela elaboração, atualização, implementação e guarda do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, abrangendo todos os locais de prestação dos serviços objeto da contratação, bem como pelos respectivos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

2.9.5.1. A eventual inclusão de adicional de insalubridade na planilha de custos dependerá de demonstração técnica específica, contemporânea e individualizada, compatível com os postos efetivamente alocados, observando rigorosamente a legislação trabalhista e previdenciária aplicável, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as disposições previstas na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional aplicável à região da execução contratual, especialmente quanto aos critérios para caracterização de banheiros públicos, de uso coletivo e de grande circulação, bem como à proporcionalidade da jornada efetivamente laborada em condição insalubre.

2.9.5.2. Não será admitida caracterização genérica de insalubridade, tampouco presunção abstrata fundada apenas na natureza ampla da atividade de limpeza, pois se trata de serviço prestado em Unidades Policiais Militares, onde a circulação controlada, acesso restrito e utilização funcionalmente direcionada, o que impede conclusões automáticas quanto à configuração de ambientes de grande circulação ou de risco acentuado.

2.9.5.3. Além disso, a apresentação posterior de LTCAT não implicará, automaticamente, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro. Eventual pleito deverá ser analisado em procedimento próprio, mediante prova robusta do fato gerador, aderência normativa e efetivo impacto sobre a execução contratual.

2.10. **Quais são os padrões mínimos de qualidade relativos ao objeto?**

2.10.1. A empresa responsável pela execução deverá ser especializada em limpeza, manutenção, higienização e jardinagem, fornecer os materiais, equipamentos e mão de obra especializada para as tarefas diárias das dependências das Unidades já citadas no item 2.1.

2.10.2. As limpezas deverão ser realizadas com produtos de boa qualidade e os serviços executados em todos os dias úteis. As quantidades de materiais para a função de jardineiro deverão seguir orientações conforme fabricantes e em quantidades mensais conforme previsão no termo de referencia do processo de compras, ao qual estará vinculado o contrato assinado entre a PMMG representada pelo EM/6ºRPM e empresa contratada. Em princípio, os materiais e equipamentos deverão estar disponíveis para as atividades até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

2.10.3. A empresa deverá ser idônea, devidamente cadastrada no CAGEF e manter, conforme previsão, o pagamento de todos os tributos previstos em leis e envio de materiais em tempo hábil e previsto em edital.

2.10.4. A empresa deverá ser clara e objetiva em sua relação com a contratante, informando imediatamente aos Fiscais do Contrato sobre quaisquer eventualidades que possam ocorrer no decorrer da prestação de serviço.

2.10.5. Deverá ser observada a segurança, tanto dos prestadores de serviço, quanto dos usuários das Unidades atendidas. Os prestadores de serviço deverão utilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual) necessários a execução de suas atividades. Quando na realização de atividades, deverão ser utilizadas placas para alerta de piso molhado ou manutenção em andamento. Os produtos químicos deverão ser armazenados em locais adequados, evitando riscos de acidentes.

2.10.6. A carga horária para as funções será de 40 (quarenta) horas semanais com serviços diários de segunda-feira a sexta-feira: de 08h as 17h, com 01h para almoço.

2.10.6.1. **No 24º BPM em Varginha, um dos funcionários cumprirá carga horária reduzida de 20 horas semanais, preferencialmente no horário de 08h às 12h, de segunda a sexta feira.**

2.10.6.2. Em hipótese alguma deverão ser previstas horas-extras, porquanto não será objeto de indenização pelo PMMG;

2.10.6.3. Os serviços deverão ser executados observando o cumprimento dos dispositivos da área de Medicina e Segurança do Trabalho, as determinações do Ministério do Trabalho, e demais Normas Regulamentadoras.

2.11. Estimativas das quantidades a serem contratadas

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES NOS SEUS RESPECTIVOS LOCAIS DE ATUAÇÃO				
LOCAL	LOCAIS ESPECÍFICOS	GESTOR FINANCEIRO	ATIVIDADE	QUANTIDADE
Guarnição Policial Militar de Lavras/MG	6ª RPM, 8º BPM e EM6RPM	DAL	Jardineiro	01
			Faxineiro	03
Guarnição Policial Militar de Varginha/MG	24º BPM		Faxineiro 40h semanais	01
			Faxineiro 20h semanais	01
Guarnição Policial Militar de Três Corações/MG	16ª Cia PM Ind		Faxineiro	01

2.11.1. A estimativa das quantidades de postos a serem contratados foi definida com base na experiência administrativa acumulada pela 6ª RPM ao longo das contratações anteriormente realizadas para execução dos serviços de limpeza, higienização e jardinagem, considerando-se, ainda, as características operacionais, a dimensão física, o fluxo diário de pessoas, a quantidade de dependências existentes e as particularidades estruturais de cada Unidade Policial Militar atendida.

2.11.2. As informações obtidas durante a execução dos contratos anteriores demonstram que o quantitativo proposto encontra-se rigorosamente coerente com a necessidade real da Administração, revelando-se suficiente para assegurar a adequada execução dos serviços, sem excesso de postos que possam gerar sobrecusto à Administração Pública, nem quantitativo inferior que comprometa a qualidade, continuidade e eficiência das atividades de conservação, higienização e manutenção das instalações.

2.12. Relação de tarefas, de materiais e de equipamentos para prestação de serviço nos quartéis da Polícia Militar de Minas Gerais, destacam-se:

a) Serviços em comum a serem prestados nas Guarnições policiais militares de Lavras, Varginha e Três Corações:

SERVIÇOS ORDINÁRIOS A SEREM PRESTADOS			
1	DIÁRIO	1.1	Limpeza com flanela e pano úmido das cadeiras, arquivos, poltronas e quaisquer moveis que guarneçam as dependências dos locais da Unidade, conforme escala do Fiscal de Contrato.
		1.2	Coleta e retirada de lixo orgânico das cozinhas dos prédios.
		1.3	Aplicação de pano molhado a fim de remover a sujeira superficial das mesas e cadeiras das dependências relacionadas na escala de limpeza e passar a enceradeira para recuperar o brilho onde for necessário.
		1.4	Visita nas seções da Administração, para coleta e retirada do lixo, devidamente acondicionados, corredores, hall, escadarias, passeios e demais dependências internas e externas.
		1.5	Varredura adequada do piso e rodapés de todas as salas, corredores, "halls", escadarias, passeios internos e demais dependências internas e externas (Conforme escala);
2	SEMANAL	2.1	Limpeza com flanela e pano úmido das cadeiras, mesas, arquivos, poltronas, estofados e quaisquer mobiliários que guarneçam as dependências da Unidade.
		2.2	Enceramento da mesa de madeira, situada no Auditório da 6ª RPM.
		2.3	Coleta e retirada do lixo comum, inclusive das cestas de papéis.
		2.4	Limpeza, lavagem e desinfecção de todas as dependências sanitárias dos prédios.
		2.5	Limpeza dos eletrodomésticos tais como: geladeiras, freezers, frigobares, fogões, fornos micro-ondas que guarneçam as dependências dos quartelamentos.
		2.6	Limpeza para remoção de sujeira superficial dos materiais eletroeletrônicos que guarneçam as dependências dos quartelamentos (televisores, monitores, teclados, aparelhos de som e computadores).
		2.7	Varredura esmerada e adequada do piso de todas as salas, corredores, hall, escadarias, passeios e demais dependências internas e externas, inclusive piso de mármore
		2.8	Limpeza dos bebedouros e filtros de pia, com material adequado.
3	QUINZENAL	3.1	Limpeza dos refeitórios/copas com lavagem dos pisos, pias e bancada
		3.2	Limpeza e desinfecção dos aparelhos telefônicos, com produto próprio.
		3.3	Limpeza das maçanetas, torneira, puxadores e peças semelhantes
		3.4	Limpeza dos estofados encontrados na totalidade das dependências, com uso de escova, aspirador, flanela e material próprio.
		3.5	Limpeza geral dos interruptores e tomadas.
		3.6	Limpeza geral de todas as esquadrias e vidros, internamente.
		3.7	Limpeza de vidros e esquadrias que guarneçam as portas internas, com flanelas e álcool ou outro produto apropriado.
		3.8	Enceramento com material apropriado para pisos, sintecados ou não, de todas as salas e dependências onde couber tal providência.
		3.9	Limpeza geral com pano úmido dos "lambris" e de todas as divisórias existentes nos recintos dos prédios indicados.
4	MENSAL	4.1	Limpeza externa de todos os armários existentes nos vestiários do quartelamento, inclusive com a retirada de poeira, manchas e teias de aranha utilizando material apropriado.
		4.2	Polimento dos metais das maçanetas, torneira, puxadores e peças semelhantes.
		4.3	Remoção de teias de aranha, insetos e/ou sujeiras dos tetos e paredes de todas as dependências internas e externas;
		4.4	Lavagem das esquadrias e demais peças que a acompanham.
		4.5	Limpeza interna de todas as janelas, esquadrias e portas internas.

		4.6	Limpeza geral dos ventiladores e das guarnições dos sistemas de ar condicionado (evaporadora e lavagem dos filtros dos aparelhos de ar condicionado).
		4.7	Enceramento de todos os móveis e utensílios de madeira.
5	QUANDO NECESSÁRIO	5.1	Limpeza e remoção de manchas de qualquer natureza, que surjam nas paredes, portas e áreas pintadas.
		5.2	Remoção de detritos e sujeiras e limpeza do piso de todas as dependências, notadamente das vias de acesso.
		5.3	Varredura do pátio asfaltado.
		5.4	Poda das árvores e arbusto dos jardins.
		5.5	Corte, poda e retirada da grama e plantas dos jardins.
		5.6	Limpeza e desentupimento das canaletas de drenagem pluvial, inclusive caixas de inspeção.

OBS: Os serviços previstos no subitem 5.4 e 5.5 do quadro acima, refere-se a função do jardineiro contratado apenas para a cidade de Lavras.

2.13. Da periodicidade do serviço de jardinagem (apenas para cidade de Lavras)

2.13.1. Diariamente

- a) Remoção de detritos e sujeiras e limpeza dos pátios de todas as dependências, notadamente das vias de acesso;
- b) Serviço de capina e poda com remoção do mato e galho nas áreas comuns do Complexo;
- c) Varrição, limpeza e manutenção de toda área externa após serviço de poda e aparo de grama (pátios e áreas comuns);
- d) Outros previsto no Código Brasileiro de Ocupações - CBO.

2.13.2. Sempre que necessário

- a) Serviço de capina e poda com remoção do mato e galhos da Unidade Lavras e nas áreas comuns do Complexo;
- b) Executar atividades de capina de áreas externas e passeios da entrada do quartel, bem como poda, roçado mecânico ou manual, utilizando ferramentas e equipamentos específicos;
- c) Aplicar herbicidas para controle de pragas;
- d) dar apoio no combate de eventuais queimadas;
- e) preparar, organizar e manter limpo o local de trabalho;
- f) Recolher e remover resíduos provenientes das atividades executadas;
- g) Executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental;
- h) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior e os outros previsto no Código Brasileiro de Ocupações – CBO;
- i) Plantio e replantio de mudas e sementes, quando necessário.
- j) Poda de árvores e arbustos dos jardins;
- k) Corte, poda e retirada da grama, bem como de plantas inservíveis dos jardins.

2.14. Do local e horário da prestação dos serviços das guarnições policiais militares:

2.14.1. A carga horária para as funções será de 40 (quarenta) horas semanais com serviços diários de segunda-feira a sexta-feira: de 08h as 17h, com 01h para almoço.

2.14.2. Os serviços deverão ser prestados nos seguinte endereços:

2.14.2.1. Sede da 6ª RPM e 8º BPM, Rua Comandante Nélio, nº 111, Bairro Santa Efigênia, Lavras/MG;

2.14.2.2. Sede do 24º BPM, Avenida Celina Ferreira Ottoni, nº 3655, Bairro Alto Sion, Varginha/MG;

2.14.2.2.1. No 24º BPM, em Varginha, um dos funcionários cumprirá carga horária reduzida de 20 horas

semanais, preferencialmente no horário de 08h às 12h, de segunda a sexta feira.

2.14.2.3. Sede da 16ª Cia PM Ind, Avenida Deputado Renato Azeredo, nº 683, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Três Corações/MG;

2.15. Dos materiais, equipamentos, uniformes e EPI a serem disponibilizados pela contratada para prestação dos serviços para as guarnições policiais militares:

2.15.3. Para a perfeita execução dos serviços, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 2.12 deste Estudo, o Contratado deverá disponibilizar os materiais (para o jardineiro), equipamentos, uniformes, EPI's, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário:

I - Relação de materiais que devem ser entregues até o 5º dia útil apenas na **cidade de Lavras**, destinados ao desempenho das funções do jardineiro, cujo endereço previsto no subitem 2.14.2.1 deste estudo:

ITEM	CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	QUANT	UNIDADE	PERIODICIDADE
1	14486	Gasolina automotiva - tipo: comum	Gasolina comum	20	Litro	Mensal
2	1022261	Herbicida - ingrediente ativo: glifosato; concentração: 480 g/l; formulação: concentrado solúvel; destinação (1): grupo químico: glicina substituída; destinação (2): n.a. (não agrícola); destinação (3): para utilização em capina de ervas;	Herbicida glifosato	5	Litro	Semestral
3	1528920	Fio de nylon para aparador de grama - finalidade: cortar grama, 2,7m,m quadrado; marca/modelo equipamento: compatível com todas as roçadeiras a gasolina.	Fio de nylon para aparador de grama	1	Rolo 200 metros	Anual

4	1856332	Óleo lubrificante - classificação: 2 tempos, para motor de motosserra e roçadeira	Óleo 2 tempos	2	Frasco 500ML	Mensal
---	---------	---	---------------	---	--------------	--------

2.15.4. Os materiais acima deverão ser fornecidos até o quinto dia útil de cada mês, de acordo com as quantidades e periodicidade previstas na planilha, devendo fazer parte do valor global da proposta comercial da Contratada apresentada na licitação.

2.15.5. O local de entrega mensal dos materiais será diretamente no Almoxarifado da 6ª RPM, sediada no município de Lavras, conforme endereço previsto no subitem 2.14.2.1 deste ETP.

2.15.6. As quantidades descritas estimam o consumo de materiais que serão usados no desempenho das funções do jardineiro e servem de referência para que o fornecedor proponha seus preços junto a proposta;

2.15.7. Salienta-se que na planilha de custos deve ser colocado no respectivo grupo de materiais, o valor mensal consoante as quantidades acima descritas, apenas para o município de Lavras;

2.15.8. Os demais materiais de limpeza necessários para realização dos serviços serão fornecidos pela Contratante;

2.15.9. Os valores dos materiais previstos na planilha acima devem corresponder aos valores praticados no mercado;

2.15.10. A Contratada deverá fornecer os materiais de consumo conforme a solicitação do Fiscal do Contrato, podendo ser alterada a periodicidade conforme necessidade da Contratante, desde que seja preservada a quantidade total dos materiais prevista para o período de 1 (um) ano, sendo mantido o valor global da proposta comercial apresentada pelo fornecedor.

2.16. Equipamentos a serem fornecidos pela contratada para emprego nos locais previstos

2.16.1. A Contratada deverá disponibilizar, durante a vigência do contrato, os equipamentos conforme quantidade, especificações mínimas e locais descritos abaixo, constantes do subitem 2.14.1.1 ao 2.14.1.3 deste estudo:

EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA							
ITEM	CÓDIGO SIAD	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE			
				TOTAL	6ª RPM, 8º BPM e EM/6ª RPM (Lavras)	24º BPM (Varginha)	16ª Cia PM Ind (Três Corações)
1	1361325	Tanquinho - capacidade: 10kg de roupa seca; dimensões: 94,5cm (altura) x 53cm (largura) x 53cm (comprim.); voltagem: 110 volts	Un	2	1	1	0

2	1363506	Lavadora de pressão - tipo: residencial; finalidade: limpeza de prédios e carros; motor: bivolt, com 1,5 kw de potencia; pressão: 1740 libras/pol2; vazão: 360 l/h; gatilho: com trava de segurança; engate: rápido; recipiente: recipiente para aplicação de produto químico; potencia motor: 1,5 kw potencia. contendo todos os acessórios necessários e tipos variados de bicos.	Un	2	1	1	0
3	1805843	Aspirador de pó e/ou líquidos - tipo: soprador/aspirador; tensão: 110 volts; dimensões: 20 x 18 x 20cm aprox.(alt. x larg. x comp) / ,5kg; capacidade de aspiração: 2,3 m3/minuto; acessórios: tubeiras e saco coletor	Un	3	1	1	1
4	1841173	Carrinho cortador de grama - motor: à gasolina, 02 tempos; Corte: 500mm; Potência 3,8 HP à 3500 RPM; 121 CC, partida manual retrátil.	Un	1	1	0	0
5	1530658	Coletor/contentor de lixo - tipo: carro coletor coleta seletiva; rodas: 2 rodas de borracha; capacidade: 120 litros; material: polietileno injetado alta densidade aditiv. uv; formato: retangular 95cm altura x 57cm largura x 55cm prof.; cor: cinza; tampa: articulada ao próprio corpo; pedal: com pedal; alca: para manejo;	Un	2	2	0	0

6	15849	Roçadeira - motor: 2 tempos, 35,2cc, potencia de 1,7 kw, 12500 rpm; ignição: eletrônica; carburador: carburador com membrana + diafragma; combustível: combustão a gasolina ou óleo; capacidade tanque: 580cc; deve acompanhar faca 3 pontas; carretel de nylon; jogo de ferramentas; cinto duplo; todos os equipamentos de proteção individual necessários.	Un	1	1	0	0
7	11878	Escada extensível - matéria-prima: alumínio; degrau: 2 x 10 degraus; altura: 5,7 (esticada), 3,30 (fechada), 3,10 (aberta em a); peso suportado: 120kg;	Un	2	1	1	0
8	1685945	Escada extensível - matéria-prima: alumínio; degrau: 7 degraus + plataforma; altura: aproximadamente 2 metros; peso suportado: ate 200 kg;	Un	2	1	0	1
9	73733	Pulverizador - funcionamento: manual; pulverizador costal de alta pressão; capacidade: 20 lts; potencia motor: sem motor;	Un	1	1	0	0
10	108375	Enxada uso agrícola com cabo - matéria prima: ferro; tamanho: grande;	Un	2	1	0	1
11	772186	Enxadão com cabo - tipo: largo; matéria-prima: aço forjado; medidas: 150mm x 200mm; diâmetro do olho: 30mm de diâmetro; cabo: cabo em madeira de 1,5m;	Un	1	1	0	0
12	964760	Esguicho - formato: pulverizador; regulagem: com regulagem do jato de água; diâmetro: 1/2 polegada; matéria-prima: alumínio e bronze;	Un	3	1	1	1

13	1314882	Extensão elétrica encapada - tipo: carretel; tamanho: 30 metros; bitola fio: 2x2,50mm; numero tomada: mínimo 3; corrente: 20a; plugue: 2p+t (padrão brasileiro);	Un	2	1	0	1
14	1541846	Facão - matéria prima: lamina em aço carbono, fio liso; tipo: para mato; tamanho: 14 polegadas; cabo: polipropileno;	Un	1	1	0	0
15	501590	Foice - tipo: rocadeira; matéria-prima: aço forjado; corte trabalho: com área de corte medindo 400mm; olho: 35mm x 120mm de comprimento; cabo: com cabo em madeira	Un	1	1	0	0
16	3409	Garfo agrícola/jardinagem - matéria-prima: aço; tamanho: grande; numero de dentes: com 4 dentes;	Un	1	1	0	0
17	336262	Lima - perfil: chata; tipo de corte: murça; matéria-prima: aço; medidas: 10 polegadas;	Un	2	1	0	1
18	1541897	Machado - tamanho/peso: 130mm linha de corte e 65mm de altura (mínimas); matéria prima: aço forjado com pintura, proteção contra oxidação; tipo: convencional; cabo: madeira de reflorestamento	Un	1	1	0	0
19	1836870	Mangueira flexível - matéria-prima: pvc, flexível com engate rosqueado e esguicho; diâmetro: 1/2 pol; pressão trabalho: alta pressão; aplicação: água, profissional, jardim, domestica	Rolo 30 metros	3	1	1	1
20	710008	Pá de multiaplicação - tipo: de bico; matéria-prima: aço forjado; medidas: 265 x 330mm; diâmetro do olho: 34mm; cabo: com cabo em madeira medindo 1m (no minimo); empunhadura: com empunhadura metalica em y	Un	2	1	0	1

21	1359916	Picareta - matéria prima: aço carbono; medidas: 535mm x 62mm x 905mm; tipo: estreita; cabo: madeira no centro do arco;	Un	1	1	0	0
22	2674	Podão de cabo longo, para galhos - componentes.1: cabo de madeira, serrote podador; componentes.2: puxador de galhos;	Un	1	1	0	0
23	1802895	Rastelo - matéria prima: plástico, com 26 dentes, com cabo em madeira ;	Un	7	6	0	1
24	1615815	Regador- matéria-prima: polietileno de alta densidade; capacidade: 5 litros;	Un	2	2	0	0
25	808911	Tesoura de jardim - cabo: de madeira; lamina: de aço, de 15 polegadas;	Un	1	1	0	0
26	1064258	Tesoura de jardim - cabo: em aço pintado; lamina: retificadas com perfil curvo 4 cm tesoura de poda de arvores frutíferas, parreiras, macieiras e outras.forjada em aço cromo vanádio	Un	2	1	0	1
27	1366521	Placas de indicação - tipo: segurança - cuidado piso molhado; código: p5; matéria-prima: polietileno com proteção uv, cor amarela; acabamento: cavalete articulável com impressão frente e verso. impressão dos dizeres na cor preta e simbologia na cor vermelha; medidas: aberta: 62cm (altura) x 37,5cm (largura) x 48cm (profundidade);fechada: 66,5cm (altura) x 37,5cm (largura) x 2,5cm (profundidade).	Un	3	1	1	1
28	1376160	Soprador - tipo: soprador, aspirador e triturador de folhas; potencia: mínimo 25cc; vazão de ar: 12 m³/min; temperatura: não aplicável; alimentação: gasolina;	Un	1	1	0	0

29	1807315	Coletor/contentor de lixo - tipo: contentor para coleta seletiva; rodas: 02 rodas de borracha macica de 30 cm; capacidade: 240 litros; material: polietileno de alta densidade (pead) injetado; formato: retangular 110cm altura x 76cm largura x 58cm; cor: laranja; tampa: arredondada e articulada ao corpo do contenedor; pedal: sem pedal; alca: equipado c/pega frontal;	Un	1	1	0	0
30	1657178	Sacho para jardinagem - matéria-prima: aço carbono; cabo: madeira; acabamento: eletrostática a po; dimensões: 256 x 101mm(aproximadamente);	Un	1	1	0	0
31	121177	Cavadeira - tipo: articulada com 02 laminas; matéria-prima da lamina: aço forjado; material cabo: madeira; abertura boca: 11cm; medida da lamina: 18,5cm(comp) x 10cm(larg);medida cabo: 1,2m; componente: 02 parafuso;	Un	1	1	0	0
32	1071041	Carrinho de mão - matéria-prima: chapa de aço 20 ; capacidade: caçamba para 60 litros; numero rodas: 01 roda de borracha macica	Un	1	1	0	0
33	1148753	Carrinho de limpeza - matéria-prima: polipropileno; dimensões: 116 x 57 x 100cm (c x l x a), aproximadamente	Un	1	0	0	1

*** Depreciação dos equipamentos:**

** O método de depreciação dos equipamentos deverá ser os consagrados pela doutrina de administração financeira, calculados na vida útil dos equipamentos, consoante as diretrizes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.700/2017, apurada para a data de início da prestação de serviços.

*** A vida útil para cada equipamento deverá ser atestada pelo fabricante ou por órgão competente onde ele seja registrado, tendo por base o emprego diário médio de 2 (duas) horas;

**** Os equipamentos listados acima deverão, preferencialmente, ser de primeiro uso.

2.17. Uniforme dos empregados para emprego nas Guarnições policiais militares de Lavras, Varginha e Três Corações

2.17.1. Os empregados deverão exercer suas funções devidamente uniformizados de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

2.17.2. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatíveis com o clima da região onde será prestado o serviço, durável e que não desbote facilmente;

2.17.3. A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual a seus empregados;

2.17.4. Quando houver mudança de empregado do quadro da CONTRATADA, esta deverá providenciar-lhe uniforme completo e EPIs ao iniciar seus trabalhos;

2.17.5. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado, no início da prestação do serviço e a qualquer tempo, quando se fizer necessário, sempre que os uniformes não estejam atendendo as condições mínimas de apresentação exigidas, respeitada quantidade anual total prevista.

2.17.6. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

2.17.7. O primeiro conjunto do uniforme deverá ser entregue no início da prestação dos serviços, após a assinatura do contrato, e os subsequentes em até 30 (trinta) dias, contados da primeira entrega, perfazendo o total previsto para um ano;

2.17.8. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao Fiscal do Contrato;

2.17.9. Os uniformes estarão sujeitos a prévia aprovação da Contratante e, a pedido dela poderá ser substituído caso não corresponda às especificações indicadas;

2.17.10. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações do uniforme quanto ao tecido, à cor e ao modelo, desde que aceitas pela Administração;

2.17.11. Os valores dos uniformes deverão estar em conformidade com os valores praticados em mercado, podendo a administração requerer documentações para comprovação do preço ofertado.

a) O uniforme para cada faxineiro e jardineiro deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

UNIFORMES DOS SERVIDORES				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE Aquisição	PERÍODO	QUANTIDADE por funcionário
1	CALÇA COMPRIDA DE TERBRIM - Com bolsos nas laterais e dois bolsos na parte de trás. Feita em tecido resistente a rasgos e à tração e de grande durabilidade. Confeccionada com elástico atrás da cintura. Modelagem reta para oferecer conforto a trabalhador	Un	Anual	3
2	CAMISETA MALHA FRIA - com BOLSO no lado esquerdo com o nome da empresa bordado e nas costas com o nome da empresa serigrafada com a expressão: SERVIÇO DE LIMPEZA.	Un		5
3	MEIA ¾ - em algodão - Cor a critério da empresa.	Par		5
4	BOTINA DE COURO, COR PRETA com cadarço e cano ¾ antiderrapante, que não prejudique o desempenho das atividades.	Par		1

A CONTRATADA deverá fornecer ao funcionário o enxoval do quadro acima no início da prestação dos serviços, sendo observado o previsto no subitem 2.17.7, devendo a cobrança na planilha de custos ser dividida mensalmente, na proporção de 1/12 avos do valor total.

2.18. **Equipamentos de proteção individual – EPIs para as guarnições policiais militares de Lavras, Varginha e Três Corações:**

2.18.1. Os empregados deverão exercer suas funções com os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, conforme o tipo do serviço a ser executado e as medidas e equipamentos de segurança requeridos caso a caso.

2.18.2. A Contratada deverá disponibilizar para seus empregados Equipamentos de Proteção Individual EPI's adequados e dimensionados pela Contratada para a boa execução dos serviços e em observância às normas legais de segurança e proteção aplicáveis;

2.18.3. Conforme o tipo do serviço a ser executado e as medidas e equipamentos de segurança requeridos caso a caso, a Contratada deverá disponibilizar para seus empregados os seguintes EPIs:

ITEM	QUANT	UNIDADE	PRODUTOS	ENTREGA MATERIAL
1	144	Par	LUVA PARA LIMPEZA CONFECCIONADA EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL - tamanho pequeno/médio; cano longo, de 20cm; com forro e antiderrapante; complemento: multiuso, resistentes e anatômicas (forro 100% algodão); na embalagem devesa constar a data de validade.	SEMESTRAL
2	6	Par	BOTA DE BORRACHA BRANCA - Vulcanizada, cano longo, antiderrapante para áreas molhadas, que não prejudique o desempenho das atividades.	ANUAL
3	6	Par	AVENTAL EMBORRACHADO - cor branca, impermeável. (Exceto jardineiro)	ANUAL
4	1	Unidade	ABAFADOR DE SOM E RUÍDO (específico para o jardineiro)	ANUAL
5	1	Unidade	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE - em policarbonato, com fechamento lateral modelos que se adaptam a todos os tipos de rosto. (Específico para o jardineiro)	ANUAL
6	1	Unidade	CHAPÉU DE PALHA GRANDE (Específico para o jardineiro)	ANUAL
7	1	Unidade	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PARA APLICAÇÃO DE HERBICIDA (Específica para função de jardineiro)	MENSAL
8	1	Unidade	PERNEIRA CANELEIRA DE PROTEÇÃO - em Bidim Couro Sintético dupla Camada 3 Talas, Fechamento com 2 Velcros. (Específico para o jardineiro)	ANUAL
9	1	Unidade	LUVA PARA SEGURANCA - matéria-prima: vaqueta, sem costura na palma; finalidade: multiuso; tamanho/cano: tamanho medio, cano medio; tipo: todos os dedos. (Específico para o jardineiro)	ANUAL

A CONTRATADA deverá fornecer os EPI's do quadro acima aos funcionários no início da prestação dos serviços, devendo a cobrança na planilha de custos ser dividida mensalmente, na proporção de 1/12 avos do valor total.

2.19. **Por quanto tempo a solução deverá ficar disponível à Administração (informação que influenciará a duração do contrato)?**

2.19.1. Sugere-se que a contratação seja feita por meio de instrumento de contrato formal por força da Lei Federal nº. 14.133/21 e que este seja plenamente executado dentro do prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto nos artigos 107 da Lei 14.133/2021 e demais normas vigentes da citada lei.

3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3.1. Identificação de Soluções

3.1.1. Após a avaliação sobre a necessidade de serviços de limpeza, higienização e jardinagem foi avaliado as possíveis soluções:

3.1.1.1. **Solução 01** - Execução indireta com contratação de empresa especializada com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos por parte da empresa licitada;

3.1.1.2. **Solução 02** - Execução indireta com contratação de empresa especializada com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos por parte da empresa licitada, sendo os materiais de limpeza fornecidos pela Contratante para as Guarnições policiais de Lavras, Varginha e Três Corações;

3.1.1.3. **Solução 03** - Utilização de mão de obra orgânica para a execução das atividades de limpeza, higienização e jardinagem com materiais e equipamentos todos a cargo da PMMG.

3.2. Levantamento de preços

3.2.1. Conforme demonstrado na Planilha de Formação do Preço Estimado da Contratação (SEI nº 138841599) e no Relatório de Formalização da Pesquisa de Preços (SEI nº 138990780), a estimativa de preços foi elaborada mediante utilização de metodologia de formação de cesta de preços, nos termos do art. 6º da Resolução SEPLAG nº 102/2022, contemplando múltiplos parâmetros de mercado e diferentes fontes de pesquisa, com o objetivo de assegurar maior aderência à realidade mercadológica, mitigação de riscos de sobrepreço e redução de distorções estatísticas.

3.2.2. Para a composição do orçamento estimado foram utilizados, de forma combinada: consultas a sistemas oficiais de governo, inclusive Portal de Compras MG, Paineis de Preços GOV e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; análise de contratações públicas similares realizadas pela própria PMMG e por outros órgãos públicos; pesquisa direta junto a fornecedores do ramo com atuação regional; além de levantamento técnico específico dos custos relacionados à mão de obra, encargos trabalhistas, benefícios previstos em Convenção Coletiva de Trabalho, uniformes, EPIs, equipamentos operacionais, materiais e insumos necessários à execução contratual.

3.2.3. Adicionalmente, os dados coletados foram submetidos à análise crítica de exequibilidade, dispersão estatística e identificação de possíveis outliers, sendo adotado o método da mediana, nos termos do art. 8º da Resolução SEPLAG nº 102/2022, por apresentar maior robustez estatística diante da variação dos valores obtidos, preservando a competitividade do certame e a vantajosidade da contratação.

3.2.4. Nos termos do §1º do art. 6º da Resolução SEPLAG nº 102/2022, foi priorizada a utilização de fontes públicas, sendo a pesquisa direta empregada de forma complementar.

3.2.5. Tabela comparativa de preços para composição do valor de referência da contratação:

Fonte	Valor mensal	Valor anual	Nº doc SEI
Estimativa de técnica direta	R\$ 29.787,28	R\$ 357.447,36	139178534
KM Comércio e Serviços Ltda	R\$ 31.026,49	R\$ 372.317,88	137615875
Help Serviços Ltda	R\$ 31.609,07	R\$ 379.308,84	138814192
Artebrilho Multisserviços Ltda	R\$ 40.023,10	R\$ 480.277,20	137615807

3.2.6. Metodologia de Cálculo para a 6ª RPM

Para a composição do valor de referência do processo foi utilizada a mediana das cotações recebidas.

Todas as cotações consideradas na composição da mediana observaram idêntico quantitativo de 07 postos (05 auxiliares 40h/s + 01 auxiliar 20h/s + 01 jardineiro 40h/s) sem adicional de insalubridade:

05 (cinco) auxiliares de 40h semanais

01 (um) auxiliar de 20h semanais

01 (um) jardineiro de 20h semanais

3.2.7. O valor de referência da contratação é de **R\$ 375.813,36 (trezentos e setenta e cinco reais oitocentos e treze reais e trinta e seis centavos)**.

3.2.8. Foi realizada pesquisa no Portal de Compras em busca de contratações similares ocorridas nos

últimos 12 (doze) meses, entretanto, devido à especificidade do serviço a ser contratado para a 6ª RPM e Unidades apoiadas, pela quantidade de funcionários, por ter um jardineiro nesse rol de funcionários e também por ter um funcionário com carga horária de 20h semanais, não foi possível estabelecer o valor de referência da contratação através de contratações similares nos últimos 12 (doze) meses, conforme prevê o inciso II do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.8.1. Processos de compras analisados:

3.2.8.1.1. 8ª RPM - 1253826 000002/2025 - R\$ 298.708,32 - Contratação de 05 (cinco) Auxiliares de Serviços Gerais (40h/semana) incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos

3.2.8.1.2. 46º BPM/10ª RPM - 1251642 000003/2025 - R\$ 111.999,96 - Contratação de 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais (40h/semana) + 01 (um) jardineiro (20h/semana).

3.2.8.1.3. 38º BPM/13ª RPM - 1259950 000002/2025 - R\$ 40.393,92 - Contratação de 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais (40h/semana)

3.2.8.1.4. 39º BPM/2ª RPM - 1259966 000014/2025 - R\$ 83.569,08 - Contratação de 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais (40h/semana)

3.2.8.1.5. BOPE/CME - 1259965 000015/2025 - R\$ 86.074,92 - Contratação de 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais (40h/semana)

3.2.8.1.6. CME (CPE, BPMAMB e RV) - 0250457 000021/2025 - R\$ 227.957,49 - Contratação de 05 (cinco) Auxiliares de Serviços Gerais (40h/semana)

3.2.8.1.7. 40º BPM/2ª RPM - 1259966 000048/2025 - R\$ 89.759,53 - Contratação de 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais (40h/semana)

3.2.8.1.8. 36º BPM/3ª RPM - 1259759 000015/2025 - R\$ 48.568,48 - Contratação de 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais (40h/semana)

3.2.8.1.9. 13ª RPM - 1259950 000023/2025 - R\$ 199.549,45 - Contratação de 03 (três) Auxiliares de Serviços Gerais (40h/semana) + 01 (um) jardineiro (40h/semana)

3.2.8.1.10. EMCME/CME - 1259965 000057/2025 - R\$ 104.500,00 - Contratação de 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais (40h/semana)

3.2.8.1.11. 3º BPM/14ª RPM - 1259969 000059/2025 - R\$ 114.999,98 - Contratação de 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais (40h/semana)

3.3. Estimativa do valor da contratação

3.3.1. Em análise aos processos listados no subitem 3.2.5.1 constata-se a divergência quantitativa e de funções entre os processos de compras similares realizados nos últimos 12 (doze) meses, pois a maioria dos processos listados contempla exclusivamente a função de Auxiliar de Serviços Gerais, e a inclusão de 01 (um) posto de jardineiro altera o valor final da planilha de custos, uma vez que o salário de jardineiro é superior ao salário dos auxiliares de serviços gerais, além de exigir equipamentos diferentes de uma contratação somente de auxiliares de serviços gerais.

3.3.2. Outro ponto que inviabiliza a composição do preço de referência através das contratações similares é a variação de carga horária, pois a existência de um posto de 20h semanais é uma particularidade que não se repete nos processos paradigmas analisados (que operam majoritariamente em 40h). Postos de jornada reduzida possuem uma dinâmica de custos fixos e encargos que não permitem uma regra de três simples, exigindo uma cotação específica de mercado para evitar o subdimensionamento do valor de referência.

3.3.3. Nesse aspecto, diante da especificidade do quadro de pessoal e da ausência de contratações similares que contemplem a proporção de funções e jornadas exigidas, optou-se por estimar o preço de referência da contratação através da cesta de preços, conforme descrito no subitem 3.2.1.

3.3.4. A utilização da mediana como método do cálculo do preço de referência para a contratação visa conferir maior segurança jurídica ao certame, neutralizando possíveis distorções (preços excessivamente altos ou inexequíveis) e garantindo que o valor de referência reflita a realidade do mercado local para a configuração exata dos postos da 6ª RPM.

3.3.5. Dessa forma, ao considerar os orçamentos recebidos listados nos subitens 3.2.1 e 3.2.2, o valor de referência da contratação será **R\$ 375.813,36 (trezentos e setenta e cinco reais oitocentos e treze reais e trinta e seis centavos)**.

3.4. **Justificativa para utilização de pesquisa direta junto a fornecedores**

3.4.1. A definição do valor estimado da contratação, no presente caso, demandou a adoção de metodologia excepcional, consistente na realização de pesquisa direta junto a fornecedores do ramo, nos termos do inciso IV do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º, inciso IV, da Resolução SEPLAG nº 102/2022.

3.4.2. Tal opção decorre da inviabilidade técnica de utilização, de forma isolada ou prioritária, dos parâmetros previstos nos incisos I e II do referido art. 6º da Resolução SEPLAG nº 102/2022, notadamente aqueles baseados em contratações públicas similares, em razão das especificidades do objeto pretendido.

3.4.3. Conforme demonstrado no levantamento constante do item 3.2.5.1 do Estudo Técnico Preliminar, as contratações realizadas por outras Unidades da Polícia Militar de Minas Gerais apresentam significativa heterogeneidade quanto à composição dos postos de trabalho, contemplando, em sua maioria, apenas a função de Auxiliar de Serviços Gerais, sem correspondência com a estrutura ora pretendida, que inclui, adicionalmente, posto de jardineiro, com impacto direto na formação do custo global.

3.4.4. Ademais, verificou-se relevante variação nas jornadas de trabalho adotadas nos contratos paradigmas, inexistindo contratações com a mesma combinação de cargas horárias, especialmente no que se refere à inclusão de posto com jornada reduzida (20 horas semanais), circunstância que inviabiliza a simples aplicação de proporcionalidade ou extrapolação de valores, sob pena de distorção do preço de referência e comprometimento da fidedignidade da estimativa.

3.4.5. Nesse contexto, restou caracterizada a ausência de parâmetros públicos plenamente comparáveis, o que justifica a adoção da pesquisa direta com fornecedores como meio idôneo para obtenção de preços compatíveis com a realidade do mercado, observadas as peculiaridades do objeto e da composição da força de trabalho demandada.

3.4.6. Registre-se, ainda, que a pesquisa foi conduzida mediante solicitação formal de orçamentos a múltiplos fornecedores, tendo sido adotada a mediana dos valores obtidos como critério de definição do preço de referência, metodologia que confere maior robustez à estimativa, ao mitigar a influência de valores discrepantes, sejam eles excessivamente elevados ou inexequíveis, em consonância com o art. 8º da Resolução SEPLAG nº 102/2022.

3.4.7. Dessa forma, a utilização da pesquisa direta com fornecedores revela-se não apenas juridicamente admissível, mas tecnicamente necessária, assegurando a obtenção de valor estimado aderente às condições efetivas do mercado e às especificidades da contratação pretendida, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. **Comparação entre planilhas orçamentárias**

3.5.1. Ao realizar um comparativo entre as planilhas de custos do atual contrato da 6ª RPM (9459888/2025), cujo valor mensal inicial é de R\$ 26.652,50 (vinte e seis mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), e o valor de referência da contratação em questão, que é de R\$ 30.785,41 (trinta mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos), percebe-se que o aumento refere-se aos aumentos previstos na nova Convenção Coletiva de Trabalho, como por exemplo aumentos salariais e de benefícios como alimentação, plano odontológico e seguro de vida. Além disso a Convenção Coletiva de Trabalho do ano de 2026 trouxe um novo direito aos funcionários, que é o Cartão Cesta Básica, devido a todos os empregados no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, valor este que será pago aos funcionários de forma proporcional às horas trabalhadas no mês.

3.5.2. O valor de referência mensal (R\$ 31.317,78) para a contratação em questão neste estudo baseia-se na Convenção Coletiva de Trabalho vigente no ano de 2026, possuindo as seguintes planilhas de composição de custos mensais abaixo:

3.5.3. Lavras - 03 Auxiliares de Serviços Gerais (40h/semana) + 01 Jardineiro (40h/semana)

Varginha - 01 Auxiliar de Serviços Gerais (40h/semana) + 01 Auxiliar de Serviços Gerais (20h/semana)

Três Corações - 01 Auxiliar de Serviços Gerais (40h/semana)

PLANILHA DE CUSTOS					
GRUPO "A" SALÁRIOS - REMUNERAÇÕES					
		Cargo	Qtde	Valor Unitário Salário	Valor Total
R\$					

A	SALARIC	Auxiliar de Serviços Gerais - 40 h Lavras	3	R\$ 1.559,99	R\$ 4.679,97
		Jardineiro - 40h - Lavras	1	R\$ 2.063,87	R\$ 2.063,87
		Auxiliar de Serviços Gerais - 40 h Varginha	1	R\$ 1.559,99	R\$ 1.559,99
		Auxiliar de Serviços Gerais - 20 h Varginha	1	R\$ 780,00	R\$ 780,00
		Auxiliar de Serviços Gerais - 40 h Três Corações	1	R\$ 1.559,99	R\$ 1.559,99
			7		R\$ 10.643,82
ENCARGOS SOCIAIS					
B	ENCARGOS SOCIAIS	GRUPO "B" ENCARGOS SOCIAIS		%	
		Previdência Social		20,00%	R\$ 2.128,77
		FGTS		8,00%	R\$ 851,51
		SESC		1,50%	R\$ 159,67
		SENAC		1,00%	R\$ 106,44
		SEBRAE		0,60%	R\$ 63,86
		INCRA		0,20%	R\$ 21,29
		Salário - educação		2,50%	R\$ 266,10
		Seguro contra riscos e acidentes		3,30%	R\$ 351,25
		TOTAL		37,10%	R\$ 3.948,88
C	ENCARGOS SOCIAIS	GRUPO "C"			
		Férias sem abono constitucional		8,33%	R\$ 886,63
		Auxílio- enfermidade (<15 dias)		1,06%	R\$ 112,82
		Faltas legais		1,39%	R\$ 147,83
		Licença-paternidade/maternidade		0,07%	R\$ 7,45
		Auxílio acidente de trabalho (< 15 dias)		0,10%	R\$ 10,64
		Aviso prévio trabalhado		0,19%	R\$ 20,22
TOTAL		11,14%	R\$ 1.185,60		
D	ENCARGOS SOCIAIS	GRUPO "D"			
		Abono constitucional de férias		2,78%	R\$ 295,54
		13º salário		8,33%	R\$ 886,64
TOTAL		11,11%	R\$ 1.182,18		
E	ENCARGOS SOCIAIS	GRUPO "E"			
		Indenização (rescisão s/ justa causa)		3,20%	R\$ 340,60
		Aviso prévio indenizado		0,42%	R\$ 44,70
		Reflexo do aviso prévio indenizado sobre férias e 13º		0,05%	R\$ 4,97
		Indenização adicional		0,10%	R\$ 10,64
TOTAL		3,77%	R\$ 400,92		
F	ENCARGOS SOCIAIS	GRUPO "F"			
		Incidência do Grupo A sobre licença-paternidade/maternidade		0,03%	R\$ 2,76
		Incidência do FGTS sobre acidente de trabalho (> 15		0,01%	R\$ 0,85
		Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		0,03%	R\$ 3,58
		Abono pecuniário		0,08%	R\$ 8,52
TOTAL		0,15%	R\$ 15,71		
GRUPO "G"					

G	Grupo B X (Grupo C + Grupo D)		8,25%	R\$ 878,44
	TOTAL		8,25%	R\$ 878,44
TOTAL GERAL			71,51%	R\$ 7.611,73
H	GRUPO "H" INSUMOS			
	Material para limpeza e higiene			R\$ 602,88
	Equipamentos para limpeza e conservação			R\$ 416,65
	Uniformes/EPI's			R\$ 1.177,91
	Despesa com Transporte	22	R\$ 5,00	R\$ 923,37
	Alimentação		R\$ 31,34	R\$ 3.309,50
	Seguro de vida em grupo		R\$ 10,08	R\$ 70,56
	Programa de Assistência Familiar (PAF)		R\$ 57,27	R\$ 400,89
	Cartão Cesta Básica		R\$ 200,00	R\$ 1.181,82
TOTAL			R\$ 8.083,58	
I	GRUPO "I" TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			
	TOTAL DO GRUPO "G" - Taxa de Administração e L		7,00%	R\$ 1.843,74
TOTAL			7,00%	R\$ 1.843,74

GRUPO "J" IMPOSTOS				
J	PIS		1,25%	R\$ 391,47
	CONFINS		5,76%	R\$ 1.803,91
	ISSQN		3,00%	R\$ 939,53
	TOTAL DOS IMPOSTOS			10,01%
VALOR TOTAL GERAL MENSAL				R\$ 31.317,78

3.5.4. O valor mensal do contrato atual da 6ª RPM (9459888/2025) é de R\$ 26.652,50, formado pelas seguintes planilhas, que fizeram parte da composição da proposta comercial (SEI 111412829) da empresa vencedora do certame anterior:

3.5.4.1. Lavras - 03 Auxiliares de Serviços Gerais (40h/semana) + 01 Jardineiro (40h/semana):

PLANILHA DE CUSTOS					
LAVRAS					
GRUPO	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	Salário-base	VALORES	
"A"	SALÁRIOS	Auxiliares de Serviços Gerais (40 HS SEMANAIS)	3	1.451,15 R\$	4.353,45
		Jardineiro (40 HS SEMANAIS)	1	1.919,88 R\$	1.919,88
		TOTAL DO GRUPO "A"			6.273,33
"B"	ENCARGOS SOCIAIS	1. INSS (Previdência Social)		20,00%	1.254,67
		2. FGTS		8,00%	501,87
		3. SESC		1,50%	94,10
		4. SENAC		1,00%	62,73
		5. SEBRAE		0,60%	37,64
		6. INCRA		0,20%	12,55
		7. Salário Educação		2,50%	156,83
		8. Seguro contra riscos e acidentes		3,00%	188,20
	TOTAL DO GRUPO "B"		36,80%	2.308,59	
"C"	ENCARGOS SOCIAIS	Férias sem abono constitucional		8,33%	522,57
		Auxílio-enfermidade		1,50%	94,10
		Faltas Legais		1,90%	119,19
		Licença-maternidade		0,03%	1,88
		Auxílio-acidente de trabalho		1,00%	62,73
		Aviso prévio trabalhado		1,00%	62,73
	TOTAL DO GRUPO "C"		13,76%	863,21	

"D"	ENCARGOS SOCIAIS	Abono constitucional de férias		2,78%	174,40
		13º Salário		8,33%	522,57
		TOTAL DO GRUPO "D"		11,11%	696,97
"E"	ENCARGOS SOCIAIS	Indenização (rescisão sem justa causa)		1,00%	62,73
		Contribuição social		0,78%	48,93
		Aviso prévio indenizado		1,50%	94,10
		Reflexo do aviso prévio indenizado		0,51%	31,99
		Indenização adicional		1,50%	94,10
		Total do GRUPO "E"		5,29%	331,86
"F"	ENCARGOS SOCIAIS	Incidência do Grupo B sobre a licença maternidade		0,01%	0,69
		Incidência do FGTS sobre acidente de trabalhos (>15 dias)		0,08%	5,02
		Incidência do FGTS Sobre aviso prévio indenizado		0,12%	7,53
		Abono pecuniário		0,11%	6,90
	TOTAL DO GRUPO "F"		0,32%	20,14	
"G"	ENCARGOS SOCIAIS	GRUPO B X (GRUPO "C" + GRUPO "D")		9,15%	574,15
		TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS(B+C+D+E+F+G)		76,43%	4.794,70
	ENCARGOS SOCIAIS	Material			96,70
		Uniforme/EPI'S			261,25
		Transporte dos Funcionários	R\$ 5,00* 44= R\$ 220,00 - 6%		398,73
		Transporte dos Funcionários(Jardineiro)	R\$ 5,00* 44= R\$ 220,00 - 6%		104,81
		Equipamentos (depreciação)			263,30
		Seguro de Vida em Grupo			380,00
		Alimentação	R\$ 29,15 *22= R\$ 641,30-20%		2.052,16
		Plano Assistencia odontologica		R\$ 53,27	213,08
	TOTAL DO GRUPO "H"			3.770,03	
"I"	TAXAS	Taxa de Administração (até 7%)		3,00%	188,20
		SOMA (A+B+C+D+E+F+G+H+I)			15.026,26
	ENCARGOS SOCIAIS	SIMPLES NACIONAL		9,50%	1.427,49
		TOTAL DOS IMPOSTOS		9,50%	1.427,49
TOTAL MENSAL					16.453,75

TOTAL ANUAL	197.445,06
--------------------	-------------------

3.5.4.2. Varginha - 01 Auxiliar de Serviços Gerais (40h/semana) + 01 Auxiliar de Serviços Gerais (20h/semana):

PLANILHA DE CUSTOS					
VARGINHA					
GRUPO	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	Salário-base	VALORES	
"A"	SALÁRIOS	Auxiliares de Serviços Gerais (40 HS SEMANAIS)	1	1.451,15 R\$	1.451,15
		Auxiliares de Serviços Gerais (20 HS SEMANAIS)	1	725,50 R\$	725,50
TOTAL DO GRUPO "A"				2.176,65	
"B"	1. INSS (Previdência Social)		20,00%	435,33	
	2. FGTS		8,00%	174,13	
	3. SESC		1,50%	32,65	
	4. SENAC		1,00%	21,77	
	5. SEBRAE		0,60%	13,06	
	6. INCRA		0,20%	4,35	
	7. Salário Educação		2,50%	54,42	
	8. Seguro contra riscos e acidentes		3,00%	65,30	
TOTAL DO GRUPO "B"				801,01	
"C"	Férias sem abono constitucional		8,33%	181,31	
	Auxílio-enfermidade		1,50%	32,65	
	Faltas Legais		1,90%	41,36	
	Licença-maternidade		0,03%	0,65	
	Auxílio-acidente de trabalho		1,00%	21,77	
ENCARGOS	Aviso prévio trabalhado		1,00%	21,77	

"D"	ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL DO GRUPO "C"	13,76%	299,51	
		Abono constitucional de férias	2,78%	60,51	
"E"		13º Salário	8,33%	181,31	
		TOTAL DO GRUPO "D"	11,11%	241,83	
"E"		Indenização (rescisão sem justa causa)	1,00%	21,77	
		Contribuição social	0,78%	16,98	
		Aviso prévio indenizado	1,50%	32,65	
		Reflexo do aviso prévio indenizado	0,51%	11,10	
"F"		Indenização adicional	1,50%	32,65	
		Total do GRUPO "E"	5,29%	115,14	
		Incidência do Grupo B sobre a licença maternidade	0,01%	0,24	
		Incidência do FGTS sobre acidente de trabalhos (>15 dias)	0,08%	1,74	
		Incidência do FGTS Sobre aviso prévio indenizado	0,12%	2,61	
"G"		Abono pecuniário	0,11%	2,39	
		TOTAL DO GRUPO "F"	0,32%	6,99	
"G"		GRUPO B X (GRUPO "C" + GRUPO "D")	9,15%	199,21	
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS(B+C+D+E+F+G)			76,43%	1.665,84	
		Material de Limpeza e Higiene		0,00	
		Uniforme/EPI'S		80,00	
		Transporte dos Funcionários	R\$ 5,75* 44= R\$ 253,00 - 6%		165,91
		Transporte dos Funcionários	R\$ 5,75* 44= R\$ 253,00 - 6%		209,47
		Equipamentos (depreciação)			83,33
		Seguro de Vida em Grupo			190,00
		Alimentação	R\$ 29,15 *22= R\$ 641,30 -20%		1.026,08
		Plano Assistência Odontologica		R\$ 53,27	106,54
TOTAL DO GRUPO "H"				1.861,33	
"I"	TAXAS	Taxa de Administração (até 7%)	3,00%	65,30	
SOMA (A+B+C+D+E+F+G+H+I)				5.769,12	
"J"	IMPOSTOS	SIMPLES NACIONAL	9,50%	548,07	
		TOTAL DOS IMPOSTOS	9,50%	548,07	

TOTAL				6.317,19
TOTAL ANUAL				75.806,23

3.5.4.3. Três Corações - 01 Auxiliar de Serviços Gerais (40h/semana):

PLANILHA DE CUSTOS					
TRÊS CORAÇÕES					
GRUPO	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	Salário-base	VALORES	
"A"	SALÁRIOS	Auxiliares de Serviços Gerais (40 HS SEMANAIS)	1	1.451,15 R\$	1.451,15
		TOTAL DO GRUPO "A"			1.451,15
"B"		1. INSS (Previdência Social)		20,00%	290,23
		2. FGTS		8,00%	116,09
		3. SESC		1,50%	21,77
		4. SENAC		1,00%	14,51
		5. SEBRAE		0,60%	8,71
		6. INCRA		0,20%	2,90
		7. Salário Educação		2,50%	36,28
		8. Seguro contra riscos e acidentes		3,00%	43,53
		TOTAL DO GRUPO "B"		36,80%	534,02
"C"		Férias sem abono constitucional		8,33%	120,88
		Auxílio-enfermidade		1,50%	21,77
		Faltas Legais		1,90%	27,57
		Licença-maternidade		0,03%	0,44
		Auxílio-acidente de trabalho		1,00%	14,51
		Aviso prévio trabalhado		1,00%	14,51
		TOTAL DO GRUPO "C"		13,76%	199,68
	ENCARGOS SOCIAIS				

"D"		Abono constitucional de férias		2,78%	40,34
		13º Salário		8,33%	120,88
		TOTAL DO GRUPO "D"		11,11%	161,22
"E"		Indenização (rescisão sem justa causa)		1,00%	14,51
		Contribuição social		0,78%	11,32
		Aviso prévio indenizado		1,50%	21,77
		Reflexo do aviso prévio indenizado		0,51%	7,40
		Indenização adicional		1,50%	21,77
		Total do GRUPO "E"		5,29%	76,77
"F"		Incidência do Grupo B sobre a licença maternidade		0,01%	0,16
		Incidência do FGTS sobre acidente de trabalhos (>15 dias)		0,08%	1,16
		Incidência do FGTS Sobre aviso prévio indenizado		0,12%	1,74
		Abono pecuniário		0,11%	1,60
		TOTAL DO GRUPO "F"		0,32%	4,66
"G"		GRUPO B X (GRUPO "C" + GRUPO "D")		9,15%	132,81
		TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS(B+C+D+E+F+G)		76,43%	1.110,87
		Material de Limpeza e Higiene			0,00
		Uniforme/EPI'S			40,00
		Transporte dos Funcionários	R\$ 5,75* 44= R\$ 253,00 - 6%		165,61
		Equipamentos (depreciação)			72,33
		Seguro de Vida em Grupo			95,00
		Alimentação	R\$ 29,15 *22= R\$ 641,30 -20%		513,04
		Plano de Assistência Odontologica			53,27
			TOTAL DO GRUPO "H"		
"I"	TAXAS	Taxa de Administração (até 7%)		3,00%	43,53
		SOMA (A+B+C+D+E+F+G+H+I)			3.544,80
"J"	IMPOSTOS	SIMPLES NACIONAL		9,50%	336,76
		TOTAL DOS IMPOSTOS		9,50%	336,76
		TOTAL			3.881,56

		TOTAL ANUAL			46.578,73
--	--	--------------------	--	--	------------------

3.6. Da vantajosidade da contratação em relação ao contrato anterior

3.6.1. O presente estudo revela que a contratação é vantajosa à Administração Pública, inclusive quando analisada em comparação ao contrato anterior, não apenas sob o aspecto econômico, mas, sobretudo, sob a ótica da

continuidade do serviço público essencial.

3.6.2. Registre-se que a empresa anteriormente contratada para a prestação dos serviços de limpeza, higienização e jardinagem manifestou formalmente sua intenção de não prorrogação do contrato anterior, conforme documentação constante dos autos do processo administrativo correspondente.

3.6.3. Tal circunstância afastou a possibilidade de manutenção da contratação anterior por meio de prorrogação contratual, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, tornando necessária a instauração de novo procedimento licitatório para garantir a continuidade dos serviços.

3.6.4. Importa destacar que os serviços objeto da presente contratação possuem natureza contínua e são indispensáveis ao adequado funcionamento das Unidades da Polícia Militar de Minas Gerais abrangidas por este Termo de Referência, sendo inviável sua interrupção sem prejuízo à salubridade dos ambientes, à saúde dos militares e à eficiência das atividades administrativas e operacionais.

3.6.5. Ademais, a estimativa de custos da nova contratação foi elaborada com base também na Convenção Coletiva de Trabalho vigente para o exercício de 2026, a qual promoveu atualização salarial da categoria, bem como a inclusão de novos benefícios obrigatórios, tais como o fornecimento de cartão cesta básica, impactando diretamente na composição dos custos da mão de obra.

3.6.6. Nesse contexto, eventual comparação nominal com os valores do contrato vigente deve considerar a alteração do cenário normativo e econômico, não se tratando de mera elevação de custos, mas de adequação obrigatória às novas condições estabelecidas pela norma coletiva aplicável.

3.6.7. Dessa forma, a vantajosidade da contratação ora proposta se evidencia pela sua necessidade concreta, pela inexistência de alternativa contratual viável para a continuidade dos serviços, bem como pela aderência dos valores estimados às condições atuais de mercado e às obrigações legais e convencionais incidentes sobre a execução contratual, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

3.7. Escolha da solução

3.7.1. A seguir são apresentados as possíveis soluções para a resolução do objeto, para comparação, conforme previsto na Resolução N° 115/2021 da SEPLAG:

SOLUÇÕES	VANTAGENS (PONTOS FORTES)	DESVANTAGENS (RISCOS, LIMITAÇÕES, PROBLEMAS)
Solução 01: Execução Indireta com contratação de empresa especializada com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos por parte da empresa licitada	<ul style="list-style-type: none">• Cumprimento de 100% do objeto com apenas um processo de compras para solucionar e atender a demanda;• Mão de obra especializada;• Melhor qualidade no objeto final;• Garantia de serviço;• Maior eficiência e agilidade na execução dos serviços;• Valores de salários inferiores aos dos militares;• A própria empresa gerencia o trabalho dos funcionários cabendo a PMMG apenas a função de fiscalização;• Não demanda da Administração Pública a realização de processos de compras para aquisição de materiais.	<ul style="list-style-type: none">• Possível fracasso na licitação, tendo que repetir, podendo ocorrer atraso no início da execução dos trabalhos;• Paralisação do serviço em virtude de casos fortuitos ou de força maior;• Aumento no custo inicial estimado em virtude da pesquisa de preços realizadas;• Garantia orçamentária insuficiente para as Guarnições de Lavras, Varginha e Três Corações;• Incidência de impostos indevidos nos materiais fornecidos juntamente à prestação do serviço.

<p>Solução 02: Execução indireta com contratação de empresa especializada com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos por parte da empresa licitada, sendo os materiais de limpeza fornecidos pela Contratante para as Guarnições policiais de Lavras, Varginha e Três Corações</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Mão de obra especializada; • Garantia de serviço; • Maior eficiência e agilidade na execução dos serviços; • Valores de salários inferiores aos dos militares; • A própria empresa gerencia o trabalho dos funcionários cabendo a PMMG apenas a função de fiscalização; 	<ul style="list-style-type: none"> • Necessidade de mais de um processo de compras para solucionar e atender a demanda; • Possui o risco de desperdícios de material; • Há necessidade de se manter um militar para acompanhar a utilização dos materiais evitando desperdícios e má utilização.
<p>Solução 03: Utilização de mão de obra orgânica para a execução das atividades de limpeza, higienização e jardinagem com materiais e equipamentos todos a cargo da PMMG.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Não Há; 	<ul style="list-style-type: none"> • Falta de efetivo para cumprimento da tarefa, tornando-a inexecutável; • Há necessidade de desvio das funções militares.

3.7.2. Em conformidade com o §2º do art. 6º, da Resolução N° 115/2021 da SEPLAG, chegou-se a conclusão que a **SOLUÇÃO 2** é a que mais se adequa a realidade deste Estudo, sendo neste momento a mais **eficiente e econômica ao Estado**.

4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. Descrição da solução como um todo

4.1.1. Este estudo concluiu que para atendimento das necessidades da administração, a contratação de empresas do ramo do objeto, através de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, se enquadra perfeitamente nos requisitos legais. Ressalta-se que dos itens desse estudo, a administração não possui efetivo orgânico que possa ser utilizado nessa atividade para que não se configure desvios de função nem prejuízos ao erário público em virtude dos valores dos vencimentos dos militares. Foi identificado como meio mais vantajoso para o Estado a abertura de um certame licitatório para a contratação de empresas especializadas para os serviços de limpeza. Essa opção irá trazer segurança e celeridade para a execução do objeto, destacando que as empresas vencedoras possuem equipamentos e mão-de-obra especializados, envidando esforços para conclusão do objeto. A experiência e especialização fazem com que as empresas consigam entregar um resultado eficiente, atendo aos anseios da Administração. Esses três pontos atendem aos quesitos da celeridade, eficiência e economia para o Estado.

4.1.2. A contratação será estruturada em lote único, abrangendo as Guarnições da Polícia Militar de Minas Gerais nos municípios de Lavras, Varginha e Três Corações, contemplando a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e jardinagem, com dedicação exclusiva de mão de obra.

4.1.3. A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos recursos necessários à execução dos serviços, compreendendo mão de obra, uniformes, EPIs e EPCs conforme normas de segurança, equipamentos operacionais, instrumentos e insumos necessários à execução das atividades;

4.1.4. No que se refere às atividades de jardinagem, especificamente no âmbito da unidade localizada em Lavras, deverá a contratada fornecer, adicionalmente, os equipamentos, ferramentas e insumos específicos exigidos para a adequada manutenção das áreas verdes, bem como os respectivos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e, quando aplicável, os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, em conformidade com as normas de segurança do trabalho.

4.1.5. A seguir são apresentados as possíveis soluções para a resolução do objeto, para comparação, conforme previsto na Resolução N° 115/2021 da SEPLAG:

4.2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

4.2.1. Em conformidade com o artigo 6º da Resolução da SEPLAG foi identificado que o serviço de limpeza deve ser contínuo e é essencial para execução dos serviços administrativos. Desse modo o mais viável é que seja realizado um certame único para a licitação de empresa especializada na prestação de serviço de conservação e limpeza.

4.3. **Contratações correlatas e/ou interdependentes**

4.3.1. Haverá contratações correlatas a execução desta contratação, uma vez que é necessária a aquisição dos materiais de limpeza para realização dos serviços previstos no quadro do subitem 2.12 deste estudo. Além disso, há necessidade de serviços com periodicidade semestrais e/ou eventuais, como a realização de serviços de dedetização, descupinização e desratização, lavagem de caixas d'água, que não estão abarcados pelo serviço de conservação e limpeza a ser contratado.

4.4. **Resultados pretendidos**

4.4.1. Pretende-se que os funcionários contratados sejam produtivos, mantenham boa conduta social no trabalho, com assiduidade e responsabilidade e que todas as tarefas previstas sejam realizadas de modo satisfatório e com uso consciente e responsável dos materiais e ferramentas.

4.4.2. Com a contratação espera-se ter ambientes limpos e higienizados com eficiência ao erário estatal.

4.4.2.1. **Economicidade:** Com a especialização dos funcionários somado a remunerações mais baixas em comparação aos militares espera-se que o estado economize na realização dessa atividade, sendo este o parâmetro de contratação.

4.4.2.2. **Eficiência e eficácia:** A experiência e especialização das empresas faz com que o resultado seja mais eficiente, pois possui mão-de-obra especializada, atendendo aos anseios da administração de modo dinâmico e produtivo.

4.4.2.3. **Aproveitamento de recursos:** Com a terceirização dos serviços, evita desvio de função de policiais que hoje atuam na atividade meio em suas respectivas Unidades, passem a concentrar esforços em suas atividades administrativas principais, que dão suporte necessário a atividade policial, melhorando a qualidade dos serviços oferecidos à sociedade, promovendo uma sensação de segurança e confiança na atuação da Polícia Militar.

4.4.3. Em suma, é extremamente importante que os militares foquem no seu trabalho administrativo e que tenham o suporte de uma empresa para os serviços de limpeza tendo um ambiente limpo e saudável para trabalharem.

4.5. **Providências a serem adotadas**

4.5.1. É fundamental que a Administração planeje a escolha e capacitação dos servidores que serão responsáveis pela fiscalização e gestão contratual dos serviços que serão contratados. Preferencialmente, devem ser escolhidos militares que atuem na atividade meio das cidades que possuirão funcionários. Desse modo o fiscal estará dia a dia verificando o modo de trabalho dos funcionários contratados.

4.6. **Adequação do ambiente:**

4.6.1. A realização dos serviços deve ser meticulosamente planejada. Os aspectos a serem considerados incluem:

4.6.1.1. **Local:** Verificar se há espaço suficiente para armazenamento dos materiais necessários para os trabalhos da equipe contratada.

4.6.1.2. **Dia e horário:** Os serviços devem ser programados para o expediente normal da Administração, possibilitando acompanhamento por parte da fiscalização do contrato.

4.6.1.3. **Análise do ambiente:** Deve-se realizar uma análise criteriosa dos ambientes que serão limpos para se montar uma rotina semanal eficaz de trabalho.

4.6.1.4. **Riscos de ineficácia:** É essencial destacar os riscos associados à falta de ajustes no processo de contratação. Se a capacitação das empresas contratadas não ocorrer a contento ou se o ambiente não for adequadamente limpo, higienizado e com o serviço de jardinagem a contento, há um risco significativo dessa contratação não produzir os resultados esperados, o que poderia comprometer a prorrogação contratual.

4.6.1.5. **Garantia Legal:** A contratação deve seguir as disposições legais, assegurando a garantia dos serviços contratados, conforme previsto em lei, o que proporciona segurança adicional à administração em caso de falhas.

4.7. **Possíveis impactos ambientais**

4.7.1. Como critério de sustentabilidade ambiental, a Contratada deverá estar em conformidade com as

seguintes legislações e normas:

-Decreto no 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei no 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

-Instrução Normativa no. 5/2017 – SEGES/MPDG (Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob LEGISLAÇÃO o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional)

-Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências)

4.7.2. As empresas contratadas devem adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I- use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - adote medidas para evitar o desperdício de água tratada.

III - observe a Resolução CONAMA no 20, de 7/12/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos reutilizáveis e recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, e a sua destinação prioritária às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE no 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto no 10.936, de 2022;

VII - respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela PRINCIPAIS Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

VIII - preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução do CONAMA vigente.

4.7.3. A contratada deverá adotar as seguintes providências:

4.7.3.1. Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.

4.7.3.1.1. os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.

4.7.3.2. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

4.7.3.2.1. racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

4.7.3.2.2. substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.7.3.2.3. usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.7.3.2.4. racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

4.7.3.2.5. realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.7.3.2.6. treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

- 4.7.3.3. utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- 4.7.3.4. Observar a Resolução CONAMA no 20, de 7/12/1994, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 4.7.3.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 4.7.3.6. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 4.7.3.7. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
- 4.7.3.7.1. pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- 4.7.3.7.2. lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
- 4.7.3.7.3. pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.”

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

5.1. A análise apresentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) sobre a contratação de empresas para a limpeza, higienização e jardinagem das estruturas físicas das unidades pertencentes a 6ª RPM revela a necessidade premente de primar por um ambiente limpo e salutar para que os militares da administração tenham um ambiente agradável para executar suas atividades. O diagnóstico feito identifica não apenas a necessidade de contratação desse tipo de atividade quanto a impossibilidade da PMMG em utilizar militares para esse tipo de serviço.

5.1.1. **A solução proposta (SOLUÇÃO 2)**, refere-se realização de um certame licitatório para a contratação de empresa especializada, é adequada e justificável. A escolha de uma abordagem integrada, que englobe tanto o fornecimento de materiais para a função específico do jardineiro, de equipamentos e de mão de obra especializada, evita desperdícios e a possibilidade de compra de itens inadequados, além de garantir a execução eficiente do serviço. Isso é crucial, dado que a 6ª RPM não possui efetivo e recursos para realizar essas tarefas internamente.

5.1.2. O impacto social das melhorias propostas deve ser considerado, pois indiretamente reflete nas frações que executam o atendimento a população. A escolha da modalidade de licitação por pregão eletrônico, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, é adequada, permitindo ampla concorrência e assegurando a economicidade dos recursos públicos.

5.1.3. Em resumo, o posicionamento conclui que a contratação para a execução dos serviços é não apenas apropriada, mas imprescindível. Assim, recomenda-se a aprovação do plano de contratação e a destinação dos recursos necessários para a sua execução.

Em cumprimento ao disposto na Resolução nº 115/2021 da SEPLAG o presente documento segue assinado pelos Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pelo documento de Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação. (SEI nº 131462725).

ASSINATURAS:

- Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente nos termos do art. 5º da Resolução SEPLAG nº 115/2021.

RICARDO PAULO DOS SANTOS, 1º Ten PM
Chefe do Almojarifado do EM/6ºRPM

THIAGO SABINO DE CARVALHO, 3º Sgt PM
Auxiliar da Seção de Compras do EM/6ª RPM

RUBYENE CHRISTINE DE O SANTOS, 3º SGT PM
Auxiliar da P4/EM6ª RPM

APROVADO

DAISY FERRAREZI MOURA, CEL PM
Ordenadora de Despesas da 6ª RPM



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO SABINO DE CARVALHO, 3º Sargento**, em 15/05/2026, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Paulo dos Santos, 1º Tenente**, em 15/05/2026, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rubyene Christine de Oliveira Santos, 3º Sargento**, em 15/05/2026, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daisy Ferrarezi Moura, Coronel PM**, em 15/05/2026, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139175021** e o código CRC **EF189473**.